



LEI Nº 3.073, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal 2768/2017, revisado pela Lei 3.000/2019, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2021, conforme autoriza a lei 2.768 de 10 de Setembro de 2013, e compatibiliza com a revisão da Lei 3.000 de 28 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, especialmente em relação ao período de 2021 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto, que serão revalidadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos últimos exercícios e a arrecadação até o período de agosto/2020, passando o valor a ser de R\$ 464.370.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Milhões, Trezentos e Setenta Mil Reais) para 2021, sendo:

R\$ 14.895.000,00 (catorze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil) para o Legislativo Municipal;

R\$ 27.700.000,00 (Vinte e Sete Milhões e Setecentos Mil Reais) para o Previsão;

R\$ 1.170.000,00 (Hum Milhão, Cento e Setenta Mil Reais) para a Agência Reguladora de Serviços Públicos – AGER,

R\$ 101.000,00 (Cento e Hum Mil Reais) para Fundação Sorriso e

R\$ 420.504.000,00 (Quatrocentos e Vinte Milhões, Quinhentos e Quatro Mil Reais) para a Prefeitura Municipal de Sorriso.

§ 2º Fica autorizada a exclusão de ações previstas para 2021, junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a inclusão de algumas ações, objetivando o maior detalhamento das mesmas.

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I** – Estimativa da Receita para o Exercício de 2021, acompanhado de colunas de receitas arrecadadas em exercícios anteriores; **Anexo II** – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo; **Anexo III** - Total de Programas por Secretaria e Valores previstos; **Anexo IV** – Programas Validados por Objetivos



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Estratégicos; **Anexo V** – Programas por Função e Subfunção, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar no PPA 2018-2021, substituindo os relatórios constantes na Lei 3.000 de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão do PPA 2018-2021.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2020.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal